

**LEI Nº. 1.496/2016**

**de 28 de novembro de 2016.**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do legislativo Municipal e aponta recursos para cobertura.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no Orçamento Legislativo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a seguinte classificação:

CAMARA MUNICIPAL DE TABAI

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 UNIDADES SUBORDINADAS

01.031.0009.2.001 CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 Material de consumo - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a redução, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01.031.0009.1.001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações  
reais)

R\$ 3.000,00 (três mil

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Tabai, 28 de novembro de 2016.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.